



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA  
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO 2017 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
EXTENSÃO – PIBEX**

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria nº 058/2015 de 07 de outubro de 2015, publicada in DOU de 08 de outubro, das Portarias do IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG), resolve:

Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2017 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), com vistas ao fomento de criação de empresa júnior multicursos n âmbito do IFMG-Campus Formiga.

## **1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão** visa à elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

**1.1.1 O PIBEX** é destinado a estudantes de cursos superiores.

**1.1.2** São objetivos específicos do PIBEX:

- a) estimular o empreendedorismo por meio do fomento à criação de uma empresa júnior multicursos;
- b) investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG Campus Formiga incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

técnico-administrativos, acadêmicos e os atores externos ao Instituto Federal;

- c) despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a melhoria da qualidade de vida da população;
- d) atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
- e) viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
- f) incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

## **2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.

**2.2** A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço [extensao.formiga@ifmg.edu.br](mailto:extensao.formiga@ifmg.edu.br), iniciada no dia 30 de outubro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de novembro de 2017. O período da inscrição está detalhado no Anexo I - Calendário do processo seletivo de bolsas de extensão do IFMG-Campus Formiga, parte integrante deste edital.

**2.2.1** A submissão da proposta do projeto deverá ser realizada por meio do e-mail institucional do proponente com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 22/2017**.

**2.3** No ato da inscrição, o pesquisador/orientador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

- a) Documento 1: Formulário de cadastro do projeto de extensão.
- b) Documento 2: Projeto de extensão sem identificação do(s) autor(es).
- c) Documento 3: Formulário do plano de trabalho do bolsista (contendo a especificação das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

atividades de cada bolsista ou voluntário).

Observação 1: Apenas o Documento 1 - Formulário de cadastro do projeto de pesquisa e extensão, deverá conter a assinatura do orientador. Os demais documentos (Documento 2 - Projeto de extensão **sem identificação** e Documento 3 - Formulário do plano de trabalho do bolsista) deverão ser encaminhados sem qualquer tipo de identificação.

### **3 DAS BOLSAS**

**3.1** As modalidades, requisitos, carga horária mensal, e remuneração das bolsas estão descritas no anexo II desse edital.

**3.2.** Será disponibilizado o **valor total de R\$ 5.200,00** para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBEX no valor de R\$ 400,00, vinculadas em projetos voltados ao fomento de uma empresa júnior multicursos. Do valor total disponibilizado nesse edital, R\$ 3.048,31 será financiado com recursos provenientes da Reitoria do IFMG, e R\$ 2.151,69 da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG - Campus Formiga.

**3.2.1** O valor total disponibilizado poderá ser solicitado pelo autor do projeto, desde que seja justificada a relevância da proposta e a necessidade do número de bolsistas, por meio dos planos de trabalhos individuais.

**3.2.2** Os requisitos legais presentes na Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, sobre a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, devem ser observados pelos proponentes.

**3.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.**

**3.4** As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos participantes deste edital com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO” em cada modalidade.

**3.5** A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o valor financeiro previsto nesse edital.

**3.6** As bolsas terão duração de até 2 (dois) meses. Será considerado o período de 13/11/2017 à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

31/12/2017 para a execução do plano de trabalho.

**3.7** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas de mérito acadêmico.

**3.7.1** É permitido o acúmulo de bolsas de extensão e bolsas de caráter socioeconômico.

**3.8** Será permitida a inscrição de alunos voluntários por projeto aprovado, classificado.

**3.9** É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**4 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

**4.1** Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

**4.2** Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

**4.3** Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

**4.4** A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

**4.5** Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

**4.6** O pesquisador/orientador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

**4.7** No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**4.7.1** A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

**4.8** O pesquisador/orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

**4.9** O pesquisador/orientador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

**4.10** Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

## **5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO**

**5.1** A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

- a) Documento 4: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.
- b) Fotocópia do CPF.
- c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta.
- d) No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar somente os itens a e b.

**5.2** Estar regularmente matriculado a partir do segundo ano (terceiro período) do ensino superior.

**5.3** Poderão participar de projeto de extensão como voluntário, alunos egressos e colaboradores externos desde que apresentem justificativa formal à SEPPG.

**5.4** Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

trabalho do bolsista/voluntário, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

**5.5** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador/orientador e a carga horária prevista para cada modalidade, no caso de aluno bolsista.

**5.6** Participar dos eventos de extensão do Campus, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (*banner*) e/ou na forma oral.

**5.7** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.

**5.8** Fica vedada a acumulação de bolsas de mérito, financiadas com recursos internos ou externos.

**5.9** Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**5.10** A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” e da entrega do relatório final na SEPPG.

## **6 DO PROJETO DE EXTENSÃO**

**6.1** O projeto de extensão deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter clara ação extensionista, no tema Empresa Júnior;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação final dos projetos apresentados com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO”.

**7.2** O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de bolsas de extensão do IFMG, parte integrante deste edital.

**7.3** O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Pós-Graduação do Campus, utilizando consultores *ad-hoc*, convidados por esta secretaria.

**7.4** O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA**.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 2.3 deste Edital. A falta de um dos documentos implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

ETAPA 2: Avaliação do Projeto de extensão (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores *ad-hoc*, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando os Bares disponíveis no Anexo III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO. Será considerado aprovado o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis, sendo considerado “RECOMENDADO”.

**7.5** A pontuação final será obtida através da classificação simples das notas atribuídas a Análise do projeto pelos avaliadores *Ad-hoc*.

**7.6** Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.

**7.7** Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá critério de maior tempo de serviço do pesquisador/orientador no IFMG-Campus Formiga.

**7.8** A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

**7.9** Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

**7.10** Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

**8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS**

**8.1** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. Para tanto, os orientadores deverão preencher o documento on-line de Controle de Frequência Mensal que será encaminhado ao e-mail institucional de cada orientador no 1º (primeiro) dia útil do mês.

**8.1.1** Caso não seja preenchido e enviado o “**Controle de Frequência Mensal**” até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO**.

**8.2** O bolsista terá que participar de todos os eventos de extensão do Campus, juntamente com o pesquisador/orientador.

**8.3** Elaborar relatório final, **ao completar os 02 (dois) meses de vigência da bolsa**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

**8.3.1** Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador/orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

**8.3.2** Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre os formatos de artigo científico ou modelo de relatório padrão disponibilizado no menu da extensão.

**8.5** Caso o orientador não apresente o relatório final das atividades desenvolvidas e resultados do projeto de extensão, a cópia do trabalho submetido e o comprovante de submissão do periódico, **será vedada sua participação e do bolsista pelo período de 2 (dois) anos em projetos de extensão do Campus Formiga.**

## **9 ASPECTOS GERAIS DE EMPRESAS JUNIORES**

**9.1** A Empresa Júnior é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. Estas atividades são desenvolvidas com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

o acompanhamento e a orientação de professores e profissionais especializados, promovendo assim, a excelência na preparação e no estímulo da formação profissional (Lei, nº 13.267, artigo 4º, parágrafo 1º).

**9.1.1** Uma Empresa Júnior deve ter caráter multidisciplinar. Isto acontece quando é constituída por alunos de dois ou mais cursos, trabalhando de forma conjunta, na efetivação dos projetos. Nesta empresa, são formadas equipes, com o objetivo de promover a integração e a ampliação do conhecimento geral, o que sustentará a sua expansão.

**9.1.2** Esse edital visa estimular os estudantes a criar uma empresa júnior, a qual vincular-se-á ao IFMG - Campus Formiga.

**9.1.3** Os requisitos legais presentes na Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, sobre a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, devem ser observados pelos proponentes.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

**10.2** A SEPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

**10.3** A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**10.4** Se o orientador envolver em seu projeto a parceria com instituições externas deverá apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação (modelo disponibilizado pela SEPPG).

**10.5** É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG

Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**10.6** Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

**10.7** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**PATRICIA REGINA DE FARIA**

Diretora Geral Substituta

Portaria nº 58 de 07/10/2015 – DOU de 08/10/2015

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Formiga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG

Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**  
**ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO**  
**IFMG**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Início das inscrições	30/10/2017
Término das inscrições	07/11/2017
Período de avaliação	08/11/2017
Resultado do processo seletivo	09/11/2017
Prazo para solicitação de recursos	10/11/2017
Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final	13/11/2017
Período de vigência da bolsa	De 13/11/2017 a 31/12/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG

Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS**

<b>TIPO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>CH. MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
PIBEX	Estar cursando a partir o terceiro período (segundo ano) de curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico	80H	R\$ 400,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG

Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Minas Gerais Campus Formiga	<b>BAREMA</b> <b>PROJETOS DE EXTENSÃO</b>	
<b>PROJETO</b>		
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontos</b>
1. Qualidade do projeto (mérito)	15 pontos	
2. Objetivos e Justificativa	8 pontos	
3. Fundamentação Teórica/Redação	6 pontos	
4. Metodologia	6 pontos	
5. Cronograma	6 pontos	
6. Acompanhamento e Avaliação	6 pontos	
7. Referências	5 pontos	
8. Clareza da proposta	8 pontos	
9. Relação com a sociedade/Inclusão Social	12 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos	
11. Natureza Acadêmica	8 pontos	
12. Plano de Trabalho	10 pontos	
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>	
Observações:		
Data:	_____ Assinatura do Avaliador	
Avaliador:		

OBS:

Professor:

Departamento:

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL**

Minas Gerais  
Campus Formiga

**DOCUMENTO 1: FORMULÁRIO DE  
CADASTRO DE PROJETO DE PESQUISA E  
EXTENSÃO**

<b>Tipo de Projeto:</b> ( ) Pesquisa ( ) Extensão	<b>Editais N°:</b> ____/20____
<b>Título do projeto:</b>	
<b>Nome do Pesquisador/Orientador proponente:</b>	
<b>Coautores:</b>	
<b>Será desenvolvido com parceiros externos ao IFMG – Campus Formiga?</b> ( ) Não ( ) Sim	
<b>Identificação do parceiro (Empresa; associações, pessoa física, entre outros):</b>	
<b>Projeto de Pesquisa informar área do conhecimento do CNPq:</b>	
<b>Projeto de Extensão informar área temática e linha de extensão:</b>	
<b>Palavras-chave (máximo 5 separadas por vírgula):</b>	

**Resumo (até 300 palavras):** O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, contendo uma contextualização a respeito do tema a ser abordado, situando o leitor no contexto a ser investigado. Também deverá apresentar justificativa para a relevância do trabalho, os objetivos e a metodologia a ser utilizada.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do pesquisador/orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Para uso exclusivo da SEPPG:**

**Número do Registro do *campus*:** \_\_\_\_\_

**EDITAL:** \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

**< TÍTULO DO PROJETO >**

**FORMIGA**

**< ANO >**

## **1. RESUMO**

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, contendo uma contextualização a respeito do tema a ser abordado, situando o leitor no contexto a ser investigado. Também deverá apresentar justificativa para a relevância do trabalho, os objetivos e a metodologia a ser utilizada.

## **2. INTRODUÇÃO**

Este item deve conter, além do detalhamento do problema a ser investigado, uma revisão da literatura a respeito do tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa/extensão.

## **3. OBJETIVOS E METAS**

Explicitar os objetivos gerais e específicos, metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido e os resultados esperados.

## **4. JUSTIFICATIVA**

A justificativa da pesquisa deve apresentar aspectos que apontem para a relevância da pesquisa, apresentando as razões pelas quais se busca realizar tal estudo, bem como quais contribuições que ela pode proporcionar. Deve-se discutir, quando pertinente, quais as vantagens e benefícios decorrentes da pesquisa; quais os impactos tecnológicos, sociais e/ou econômico que podem ser gerados.

## **5. IMPACTOS ESPERADOS (Obrigatório para Projetos de Extensão)**

Apresentar os possíveis impactos sociais, tecnológicos e econômicos a serem proporcionados pelo projeto.

## **6. PÚBLICO ALVO (Obrigatório para Projetos de Extensão)**

Especificar o público-alvo, ou seja, público em potencial a ser atendido pela ação de extensão/pesquisa. As ações desenvolvidas deverão, preferencialmente, envolver a comunidade externa à instituição.

## **7. MATERIAIS E MÉTODOS**

Descrever a metodologia que será empregada, as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas.

#### **8. CRONOGRAMA DESCRITIVO DO PROJETO**

Descrever, detalhadamente, as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto, em conformidade com o plano de trabalho do bolsista.

#### **9. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (Obrigatório para Projetos de Extensão)**

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação da atividade planejada. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades.

#### **10. REFERÊNCIAS**

## DOCUMENTO 3: FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>
<b>PROGRAMA:</b> <input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBIC-JR <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR

Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Bolsista(s)	MÊS	
		Bolsista 1;2...n	1	2
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

\*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista/voluntário, ou preencher o plano de trabalho acima especificando as atividades de cada aluno (bolsista/voluntário)

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.



- d) Apresentar os resultados finais do projeto nos eventos relativos à Iniciação Científica e Tecnológica e/ou à Extensão Tecnológica promovidos pelo IFMG-Campus Formiga ou em ocasião solicitada pela SEPPG, devidamente comunicada;
- e) Fazer referência a sua condição de aluno pesquisador/extensionista do IFMG-Campus Formiga nos artigos ou trabalhos que vier a publicar e remeter uma cópia para a SEPPG;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.
3. O aluno pesquisador/extensionista que tiver seu Plano de Trabalho cancelado sem justificativa relevante, por escrito, **não mais poderá candidatar-se a Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão.**

### **COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

Declaro que aceito orientar o aluno pesquisador/extensionista abaixo assinado, de acordo com as normas fixadas pelo **Edital \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, e com as condições do presente termo, a saber:

#### **1. São obrigações do Pesquisador/Orientador:**

- a) Propiciar ao aluno pesquisador/extensionista todos os recursos de materiais, equipamentos, preparo das instalações e demais condições necessárias para a execução da atividade e bom andamento do Plano de Trabalho;
- b) Orientar e avaliar o aluno pesquisador/extensionista em todas as fases de seu trabalho;
- c) Revisar o relatório final e artigo científico para avaliação, bem como os resumos para publicação;
- d) Comunicar à Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito, eventuais alterações no Plano de Trabalho, mudança de título do projeto e substituições de orientandos;
- e) Cumprir, rigorosamente, os prazos estipulados pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) O relatório final do projeto de pesquisa deverá atender aos **OBJETIVOS** propostos no projeto original. O não cumprimento deste Termo **impedirá a orientação em Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou de Extensão Tecnológica por parte do Orientador.** (Casos excepcionais serão analisados pela SEPPG).

Formiga, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pesquisador/Orientador:	Assinatura:
Aluno:	Assinatura: